



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 2.128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua David Dallas Dias Rabelo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Alto Tiradentes, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Avenida João Andrade Nantua (Rodovia CE 265), paralela com as Ruas Luiz Adail Chagas e Sebastião Gabáglgio de Souza e findando ao sul em uma área do DNOCS, com largura de 12,00 metros, área de 10.487,32 metros quadrados e perímetro de 586,65 metros.

**Parágrafo único.** Fica denominada de Rua David Dallas Dias Rabelo o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 23 de dezembro de 2022.

  
**JOSE WANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal